PROJETO DE LEI Nº 212/11

D O C U M E N T O Nº 2026/11

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 1051-A, de 21.12.01, alterada pela Lei nº 1626-A, de 11.10.05, que cria no Município o Programa Sócio-Educacional JEPOM - Jovens no Exercício do Programa de Orientação Municipal e autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com entidades particulares, visando à sua consecução.
Proc. nº 183715/01

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 3º e 4º da Lei nº 1051-A, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 1626-A, de 11 de outubro de 2005:

"Art. 3º – Os jovens atendidos receberão treinamento de caráter educativo vinculado à SEDUC – Secretaria da Educação e à SETUR – Secretaria de Turismo, pelo prazo de 02 (dois) meses, com ênfase ao fortalecimento da política turística do Município".

"Art. 4º – Prestarão auxílio na consecução dos objetivos do Programa a SEAS – Secretaria da Cidadania e Ação Social, a SEDUC – Secretaria da Educação, a SETUR – Secretaria de Turismo, a SESAU – Secretaria da Saúde, a SETRANS – Secretaria de Transportes, Segurança e Defesa Social, a Guarda Civil Municipal, as Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, os CONSEGs – Conselhos Comunitários de Segurança de São Vicente, o Corpo de Bombeiros e as entidades prestadoras de serviços à comunidade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008